

LEI COMPLEMENTAR Nº. 367/08
DE 10 DE JUNHO DE 2.008

Altera a Lei nº. 4269, de 11 de setembro do ano de 1992, que criou o Conselho Municipal de Segurança do Município de São José dos Campos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Os incisos do artigo 3º da Lei nº. 4.269, de 11 de setembro do ano de 1992, passam a vigorar com a seguinte redação:

Da Composição

- I – um representante da Secretaria de Defesa do Cidadão do Município de São José dos Campos.
- II – um representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de São José dos Campos;
- III – um representante do Comando da Polícia Militar de São José dos Campos;
- IV – um representante da Polícia Civil de São José dos Campos;
- V – um representante da Guarda Civil Municipal de São José dos Campos;
- VI – um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMCDA;
- VII – um representante de cada CONSEG de São José dos Campos;
- VIII – um representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município de São José dos Campos;
- IX – um representante da Associação Comercial e Industrial de São José dos Campos – ACI;
- X – um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, 36ª subseção de São José dos Campos;
- XI – um representante do Conselho Tutelar de São José dos Campos;
- XII – dois representantes da Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

2.008. Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 10 de junho de



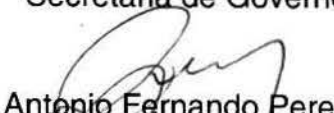
Eduardo Cury
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Claude Mary de Moura
Secretária de Governo

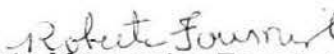


Antonio Fernando Pereira
Secretário Especial de Defesa do Cidadão



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei Complementar nº. 011/08 de autoria do Vereador Macedo Bastos)